

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.302, DE 2005

Acrescenta inciso ao parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para dar prioridade ao idoso no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado JORGE GOMES

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.302, de 2005, do Senado Federal, defende alteração no Estatuto do Idoso para assegurar atendimento prioritário aos maiores de sessenta anos quando do pagamento da restituição do Imposto de Renda.

A proposição baseia-se em princípio adotado no referido Estatuto, que consiste na prioridade a ser conferida aos maiores de sessenta anos na fruição de seus direitos.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas à proposição no âmbito desta Comissão de Seguridade Social e Família.

É o relatório.



401783B250

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em tela, de autoria do Senado Federal, possui inegável mérito ao reivindicar alteração no Estatuto do Idoso, a fim de garantir aos maiores de sessenta anos celeridade no recebimento de sua restituição do Imposto de Renda .

Reconhecemos que essa priorização vem ao encontro de importantes princípios que nortearam a elaboração do referido Estatuto, principalmente quanto à necessidade de garantir que os idosos possam, efetivamente, usufruir de seus direitos com maior celeridade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.302, de 2005.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado JORGE GOMES
Relator

